



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.172, DE 11 DE MARÇO DE 1.976

*Ex. 1111*

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal da Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Promoção Social para construção de um Centro Comunitário Urbano em terreno da municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de Março de 1.976

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal